



SOBRAL

PREFEITURA

LEI Nº 2.296 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

DENOMINA DE FRANCISCO JOSÉ TORQUATO SILVA, A RUA S.D.O 11 A, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO MORADAS DO PLANALTO III.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Francisco José Torquato Silva, a Rua S.D.O 11 A, localizada no Loteamento Moradas do Planalto III.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

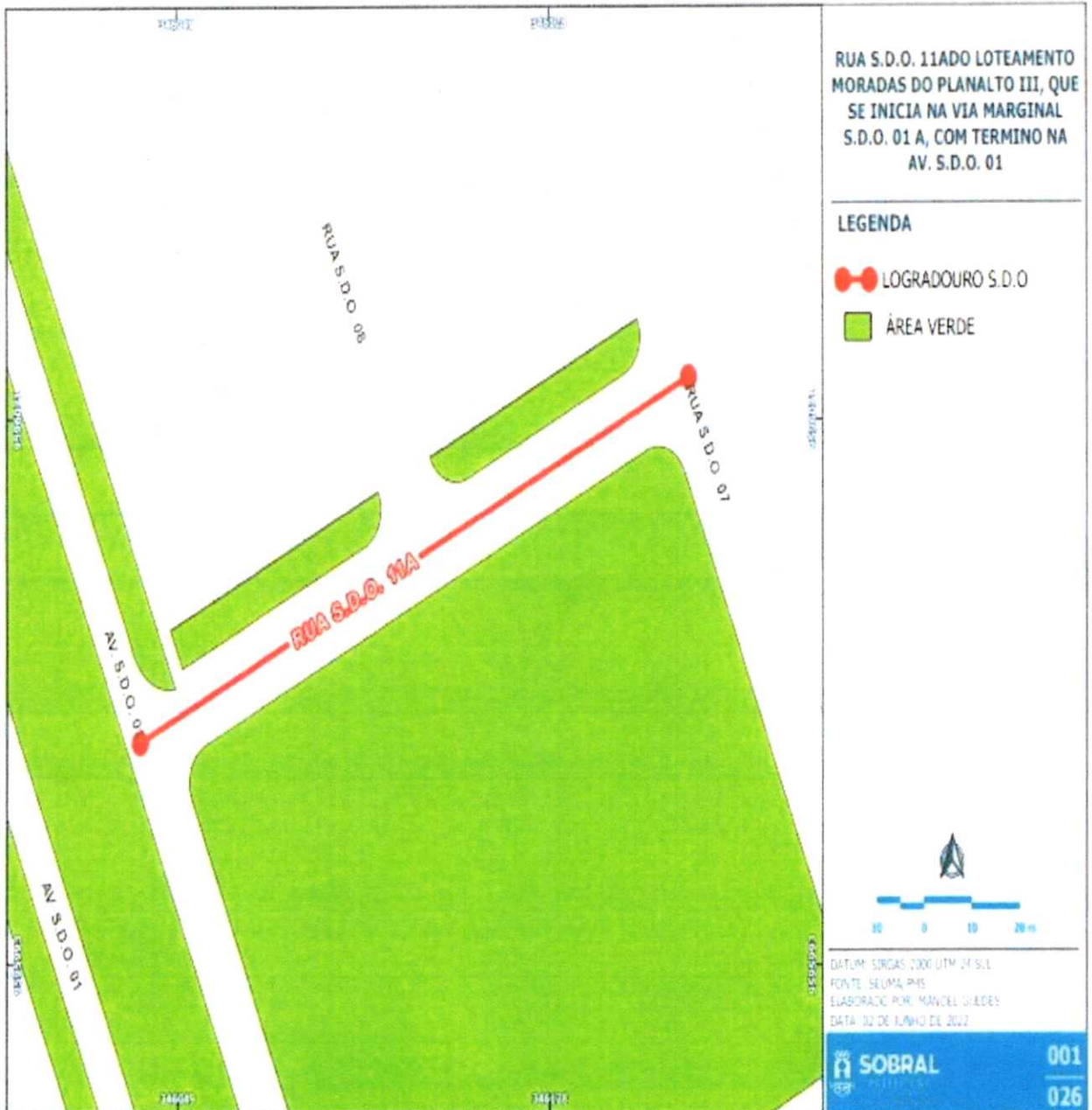
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 8 de novembro de 2022.

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.296 DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2264/2022

Ref. Projeto de Lei Nº 115/2022

Autoria: **Vereador Mário Vicktor Linhares Cavalcante (MDB).**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Denomina de Francisco José Torquato Silva, a Rua S.D.O 11 A, localizada no Loteamento Moradas do Planalto III**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de novembro de 2022.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301